



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 014, 11 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 11.884.641/0001-72, com sede no Centro Administrativo, sito à Rua João José Breisch, nº 457, na cidade de Canudos do Vale/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como forma de participação na aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios consorciados.

§ 1º - para viabilizar a aquisição da Escavadeira serão utilizados, como parte do pagamento, valores disponíveis no orçamento vigente do CIPAE G8;

§ 2º - para complementar o valor do investimento, cada Município consorciado deverá repassar ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As obrigações do Município e do CIPAE G8, serão objeto do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024, anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais correspondentes, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N.º 014/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao apresentar a essa casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o Executivo busca autorização para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2024, a fim de repassar ao Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Com o objetivo de manter duas máquinas disponíveis para os municípios consorciados, tendo em vista que a escavadeira adquirida em 2015 foi leiloadada pelo valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Os prefeitos acordaram que tal valor será usado para a aquisição de uma nova escavadeira hidráulica, por processo de licitação do consórcio. Ficou determinado ainda, que para a aquisição da nova máquina além do valor arrecadado no leilão e de um saldo em caixa do consórcio, cada município irá ratear o valor restante para completar o valor da escavadeira.

Conforme Ofício nº 01/2024, recebido em 05 de março de 2024, o repasse financeiro que os municípios participantes deverão efetuar ao consórcio será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição da nova escavadeira hidráulica. Cabe destacar que a aquisição da nova escavadeira hidráulica irá beneficiar todos os municípios do consórcio e será utilizada de forma compartilhada conforme cronograma definido pelos Municípios integrantes do Consórcio.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. EDSON JOSÉ MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024, DE 03/01/2024



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 – CIPAE G8**, Pessoa Jurídica de Direito Público - CNPJ nº 11.884.641/0001-72, com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua João José Briesch, 457, na cidade de Canudos do Vale/RS, a aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, **Sr. JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9033884868 e do CPF nº. 448.618.500-53, 53; e o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.705.936/0001-61, com o Centro Administrativo localizado na Av. Emancipação, 615, na Cidade de Santa Clara do Sul/RS, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato **Sr. PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9025828147 e do CPF nº. 364.946.150-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, ao Contrato de Rateio, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e na melhor forma de direito, acordam, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Fundamentação Legal

A Alteração acordada neste Aditivo tem fundamento legal disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, Ata Nº 08/2023, de reunião presencial do CIPAE G8, realizada na data de 21 de dezembro de 2023 e a LEI Nº 2.741, de 23 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O **MUNICÍPIO** deverá repassar ao **CONSÓRCIO**, em parcela única, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como forma de participação na aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios consorciados.

Sub Cláusula 1ª – para viabilizar a aquisição da Escavadeira serão utilizados, como parte do pagamento, valores disponíveis no orçamento vigente do CIPAE G8;

Sub Cláusula 2ª – para complementar o valor do investimento, cada Município consorciado deverá repassar ao **CONSÓRCIO** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Finalidade

A finalidade do repasse a ser feito pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, será para complementar o valor que viabilizará a aquisição de uma Máquina Escavadeira Hidráulica, conforme disposto na Ata Nº 08/2023, de reunião presencial do CIPAE G8, realizada na data de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais Disposições

Continuam inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio original.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para a produção dos seus legais e jurídicos efeitos.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8, ____ de ____ de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS – Presidente

Consórcio Público Intermunicipal Para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito Municipal, de Santa Clara do Sul/RS

Testemunhas:
